

RESOLUÇÃO N° 01/2023

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, e em conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 25.626 de 26 de fevereiro de 2020;

Considerando as atribuições estabelecidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.946, de 1978 e;

Considerando a implementação do sistema “online” para a “Renovação do Alvará Escolar” e a possibilidade de facilitar o controle e fiscalização destes alvarás, **RESOLVE:**

ART. 1º Os veículos destinados aos serviços de Transporte de Escolares, no Município de Sorocaba, deverão obrigatoriamente ter afixado em seus para-brisas a imagem de **QR CODE** fornecida pela URBES, que traz informações referentes aos Alvarás destes veículos;

Parágrafo Único. A colocação desta imagem é de responsabilidade do Autorizatório do veículo, devendo ficar no para-brisa junto ao “Selo Autorizador”, e assim estando em local de fácil visualização para proporcionar, tanto a fiscalização quanto aos interessados na contratação dos serviços, acesso para leitura deste **QR CODE**.

Art. 2 As informações a serem disponibilizadas no **QR CODE**, serão fornecidas pela URBES, sendo elas:

- I. Número do Alvará
- II. Nome do Autorizatório;
- III. Placa e Modelo do Veículo;
- IV. Ano;
- V. Situação do Veículo/Alvará
- VI. Escolas Atendidas e;
- VII. Bairros atendidos.

Art. 3º A falta desta imagem, no para-brisa do veículo, acarretará a aplicação de penalidades constantes no Decreto Municipal nº 25.626, de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023.



SÉRGIO DAVID ROSUMEK-BARRETO
Diretor Presidente da URBES